



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

LEI N.º 058/2004

DATA: 07 de dezembro de 2004.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2005, em R\$ 11.595.000,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 11.137.000,00 (onze milhões, cento e trinta e sete mil reais);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor - R\$
1.1 - Receita Tributária	881.250,00
1.2 - Receita de Contribuição	260.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	48.000,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

1.7 – Transferências Correntes	9.799.100,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	133.300,00
2.4 – Transferências de Capital	878.500,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	(-)873.150,00
TOTAL	11.137.000,00

1- Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	10.258.500,00
2. Receita de Capital	878.500,00
TOTAL	11.137.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	353.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	105.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	
TOTAL	458.000,00

2-Por Categoria Econômica	
1.Receitas Correntes	458.000,00
TOTAL	458.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
01 - Legislativa	490.000,00
04 - Administração	1.310.768,00
08 - Assistência Social	373.000,00
10 - Saúde	2.368.400,00
12 - Educação	3.779.650,00
13 - Cultura	39.000,00
15 - Urbanismo	103.000,00
16 - Habitação	328.767,00
18 - Gestão Ambiental	1.000,00
20 - Agricultura	166.000,00
25 - Energia	2.000,00
26 - Transporte	1.499.000,00
27 - Desporto e Lazer	245.000,00
28 - Encargos Especiais	431.415,00
99 - Reserva de Contingência	
TOTAL	11.137.000,00

2 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0001- Administração Geral	3.377.138,00
0003 - Alimentação Escolar	107.000,00
0004 - Amortização da Dívida Pública	320.045,00
0005 - Amparo e Assistência ao Idoso	16.000,00
0006- Amparo a Pessoa Portadora de Deficiência	11.000,00
0007- Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente	37.000,00
0008 - Assistência Educacional a Crianças de 0 a 6 anos	310.000,00
0009 - Assistência Social Geral	309.000,00
0012 - Biblioteca Pública	1.000,00
0013- Erradicação do Analfabetismo	2.953.650,00
0020 - Desporto Comunitário	245.000,00
0021- Difusão Cultural	38.000,00
0025 - Ensino Superior de Graduação	101.000,00
0026 - Equipamento Rodoviário e Serviço	1.000,00
0029 - Extensão de Rede Elétrica	1.000,00
0035- Melhorias do Tráfego Urbano	33.000,00
0037- Parques e Jardins	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

0038- Políticas Habitacionais	328.767,00
0039 - Prédios Públicos	86.400,00
0040 - Programas Governamentais de Saúde	2.282.000,00
0041 - Promoção Agropecuária	165.000,00
0042 - Promoção do Turismo	1.000,00
0046 - Sistema Viário e Logradouro Urbano	102.000,00
0047 - Transporte Escolar	308.000,00
0051 - Iluminação Pública	1.000,00
9999 - Reserva de Contingência	
TOTAL	11.137.000,00

1- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	9.797.583,00
2 - Despesas de Capital	1.339.417,00
99 - Reserva de Contingência	
TOTAL	11.137.000,00

1- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01 - Câmara Municipal	490.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	275.000,00
03 - Secretaria Mun.de Administração	874.138,00
04 - Secretaria Mun. de Finanças	593.045,00
05 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	4.016.650,00
06 - Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	2.368.400,00
07 - Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social	748.767,00
08 - Secretaria Mun. Transporte e Urbanismo	1.603.000,00
09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	168.000,00
99 - Reserva de Contingência	
TOTAL	11.137.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	458.000,00

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0001-Administração Geral	458.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	106.000,00
2 - Despesas de Capital	55.000,00
3 - Reserva Legal do RPPS	297.000,00
TOTAL	458.000,00

2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia	458.000,00
TOTAL	458.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia - MT., 07 de dezembro de 2004.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PRINCIPAIS FINALIDADES DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – CÂMARA MUNICIPAL

Órgão legislador que dispõe sobre todas as matérias do sistema funcional do Município e fiscalizador das ações da Administração Municipal.

II – GABINETE DO PREFEITO – GAB

Coordenação das atividades político-administrativas do Município de Cláudia;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

- a) Pessoal;
- b) Compras e Material;
- c) Segurança e higiene do trabalho;
- d) Arquivos, zeladorias, limpeza e organização administrativa;
- e) Fiscalização do trânsito municipal;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

- a) Execução da política financeira e fiscal da Prefeitura;
- b) Arrecadação de tributos e rendas municipais;
- c) Guarda e movimentação de numerário e demais valores Municipais;
- d) Pagamentos;
- e) Elaboração do orçamento, LDO e PPA;
- f) Escrituração contábil;
- g) Acompanhamento e execução do orçamento;
- h) Controle e guarda de Patrimônio.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEDEC;

- a) Execução da política Municipal de Ensino;
- b) Manutenção do Arquivo Histórico Municipal e de todo o acervo Histórico-Artístico-Cultural do Município;
- c) Promoção de certames esportivos oficial e amador;
- d) Coordenação de promoções objetivando o lazer junto à população;
- e) Promoção de eventos culturais;
- f) Elaboração e acompanhamento de projetos educacionais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAU;

- a) Execução da política de saúde pública Municipal;
- b) Promover a fiscalização e vigilância sanitária e epidemiológica no Município;
- c) Elaboração e acompanhamento de projetos que visem a melhoria e ampliação de atendimento de saúde municipal;
- d) Implementação de Programas de Saúde;
- e) Coordenação dos Postos de Saúde do Município;
- f) Manutenção e Controle de Água e Saneamento básico do Município.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO – SETRU;

- a) Controle e execução das obras Municipais;
- b) Serviços industriais da Prefeitura;
- c) Construção de vias e logradouros públicos;
- d) Controle do sistema viário do Município;
- e) Limpeza Pública;
- f) Concessão e fiscalização dos serviços de utilidade pública;
- g) Urbanismo;
- h) Manutenção e controle de transporte interno;
- i) Fiscalização de obras particulares;
- j) Conservação de parques, jardins e cemitérios.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

- a) Assistência e Promoção social do Município;
- b) Elaboração e acompanhamento de projetos sociais;
- c) Promoção do bem estar da Criança e Idoso do Município;
- d) Coordenação de Creches Municipais.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEAMA;

- a) Apoio e assistência ao setor agrícola e agropecuário do Município;
- b) Promover o desenvolvimento sustentado visando o uso racional dos recursos naturais;
- c) Promover e desenvolver o Turismo no Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

- a) órgão que visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as seguintes finalidades descritas nos sub-itens seguintes;
- b) Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- c) Proteção a maternidade e a família.